REQUERIMENTO N° 69/2017

Os Vereadores que subscrevem, requerem, na forma regimental e, depois de ouvido o Plenário, a alteração no Regime de Tramitação de **Urgência** para Regime de Tramitação em **Urgência Especial**, do **Projeto de Lei Ordinário nº 95/2017**, com observância do art. 123, parágrafo 3º, inciso VII, art. 145, parágrafo 2º, e do art. 148 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá, conforme segue:

Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá

Art. 123. ***Requerimento*** *é todo pedido verbal ou* ***escrito de Vereador*** *ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara,* ***ou por seu intermédio,*** *sobre assunto do expediente ou da* ***ordem do dia****, ou de interesse pessoal do Vereador.*

§ 3° Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os Requerimentos que versem sobre:

[…]

VII – Inclusão de Proposição em Regime de Urgência;

Art. 145. Os Requerimentos a que se referem os §§ 2° e ***3° do art. 123*** *serão apresentados em qualquer fase da Reunião e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia.*

[…]

§ 2° ***Se tiver havido Solicitação de Urgência Simples para o Requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na Reunião em que for apresentada e, se for aprovada, o Requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.***

Art. 148. A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do Plenário, mediante provocação por escrito da

> ***Mesa*** *ou de Comissão quando autora de Proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta da maioria absoluta dos membros da Edilidade.*
> *§ 1° O Plenário somente concederá a Urgência Especial quando a Proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.*
> ***§ 2° Concedida a Urgência Especial para Projeto ainda sem Parecer, será feito o levantamento da Reunião, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o Projeto será colocado na ordem do dia da própria Reunião. (grifo nosso)***

JUSTIFICATIVA

Conforme o Ofício nº XXX/2017, do Poder Executivo de Itapoá, há o pedido explícito do Prefeito, para dar andamento ao Projeto de Lei Ordinário nº 95/2017. Na Exposição de Motivos e Justificativa anexo ao Projeto de Lei, o Prefeito justifica o pedido de urgência, e fundamenta o pedido através do art. 51 da Lei Orgânica de Itapoá, conforme segue:

> *Lei Orgânica de Itapoá*
> *Art. 51. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projeto de sua iniciativa.*

No mais, após levantamento promovido pela Mesa Diretora, foi identificado que o Poder Executivo, devera conceder o Abono Natalino aos Servidores Públicos do Poder Executivo no exercício de 2017, sendo que a Câmara Municipal de Itapoá/SC, entrará em Recesso Parlamentar a partir do dia 22 de dezembro, não havendo prazo para deliberação do projeto, salientamos ainda que os Servidores Públicos do Município solicitam que o Poder Legislativo se manifeste o mais rapido possível sendo que o pagamento do abono somente poderá ser realizado após à publicação da Lei.

Por fim, pedimos a **aprovação do Requerimento** dos Vereadores membros da Mesa Diretora, **em Regime de Urgência Simples**, nos termos do parágrafo 2º, do art. 145, do Regimento Interno da Casa, com a inclusão do presente requerimento, bem como do Projeto de Lei citado, para inclusão na Ordem do Dia da reunião ordinária da Casa.

Câmara Municipal de Itapoá, 15 de dezembro de 2017.

Assinado de forma digital por JONECIR SOARES:98562770949
Localização: Itapoá-SC
Dados: 2017.12.15 15:43:11 -02'00'

JONECIR SOARES
Presidente
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO STOKLOSA:82804311953
Localização: Itapoá-SC
Dados: 2017.12.18 17:02:37 -02'00'

JOSÉ ANTONIO STOKLOSA
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por JOSE MARIA CALDEIRA:54869102900
Localização: Itapoá-SC
Dados: 2017.12.18 17:36:14 -02'00'

JOSÉ MARIA CALDEIRA
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN:06208028981
Localização: Itapoá-SC
Dados: 2017.12.15 15:43:29 -02'00'

THOMAZ WILLIAN P. SOHN
2º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador